



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### ***ADVERTÊNCIA***

O Município de Vazante-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O Município de Vazante, estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, no seguinte teor:

1) **OBJETO:** Aquisição de Materiais Laboratoriais, com entrega parcelada para manutenção do laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, visando atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.

2) **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

3) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.60.01.10.302.1003.2053.33903000 (ficha 313)

#### 4) DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- **PROTOCOLO:** até as **13:00 do dia 30 de janeiro de 2019.**

- **ABERTURA DE PROPOSTAS:** às **13 horas do dia 30 de janeiro de 2019**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal.

5) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações

O Edital completo poderá ser retirado no site: [vazante.mg.gov.br](http://vazante.mg.gov.br), tópico *Editais e Licitações*; solicitado pelo e-mail [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br) sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R\$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Demais informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, à Rua Osório Soares, 600, no horário das 08:00 h às 17:00h.

PUBLIQUE-SE.

Vazante, 16 de janeiro de 2019.

**Renata Cristina Caixeta**

- Pregoeira – Portaria 002/2019 -

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

#### PREÂMBULO

O Município de Vazante, estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a *Aquisição de Materiais Laboratoriais, com entrega parcelada para manutenção do laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, visando atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.*

**OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 13 HORAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2019, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, À RUA OSÓRIO SOARES, 600, 1º PISO, BAIRRO INDEPENDÊNCIA.**

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Vazante, iniciando-se às 13 horas do dia 30/01/2019, e os atos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe (Portaria n.º 002/2019 de 02 de janeiro de 2019).

#### 1 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Constitui objeto desta licitação a *Aquisição de Materiais Laboratoriais, com entrega parcelada para manutenção do laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, visando atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa*, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo VIII** ao presente edital.

1.2 - As despesas decorrentes com o fornecimento, objeto desta licitação, correrão no exercício de **2019** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 1.756 de 04 de dezembro de 2018: 02.60.01.10.302.1003.2053.33903000 (ficha 313).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Pregão Presencial: pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2.2 - Não poderão participar do presente PREGÃO:

**2.2.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5** - Servidor ou dirigente deste Município de Vazante.

2.3 – A não observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

2.5 - A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.6 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada.

2.7 -O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão da Pregoeira.

**2.8 – As licitantes que enviarem os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração do Anexo III e Declaração do Anexo V, assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.**

2.9 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**3.1** - A Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ/MF nº**

**DATA DA ABERTURA:**

**ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ/MF nº**

**DATA DA ABERTURA:**

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, à vista dos originais, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

**3.3 - A licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão do Pregão, o faça até às 16:00h do dia anterior à data de abertura da licitação. Fica facultado à Pregoeira a autenticação de documentos no dia da sessão.**

3.4. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

**toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (*documentos exigidos nas alíneas g, h, i, j, k do item 8.1*), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

4.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

4.4.6 - A condição **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, necessária para participação neste certame deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V**.

4.4.7 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 12.488/07.

### **5 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

5.1 - O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura [vazante.mg.gov.br](http://vazante.mg.gov.br)

5.2 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial e/ou no site [vazante.mg.gov.br](http://vazante.mg.gov.br), tópico *Editais e Licitações*, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

5.3 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [vazante.mg.gov.br](http://vazante.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

5.4 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos poderão ser feitos através do e-mail [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br), ou através de correspondência dirigida ao Setor de Licitações desta instituição, localizado na Rua Osório Soares, 600, bairro Independência, ou, ainda, pelo fax (34) 3813-1130, no horário das 08:00h às 17h, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes do Edital.

5.5 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site [vazante.mg.gov.br](http://vazante.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

5.6 - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5.7 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

5.8 – A impugnação deverá ser formalizada por escrito, podendo ser enviada pelo Correio ou ser protocolada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vazante, situado no Primeiro andar da Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência - Vazante, Estado de Minas Gerais, CEP 38780-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

5.9 – Não serão aceitas impugnações e/ou esclarecimentos via fax, telex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação do original, devidamente protocolizada no Setor de Protocolo do Município de Vazante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

5.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.11 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.12 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pela Divisão responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a petição interposta e será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

### **6 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

**6.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

#### **6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6.5-** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

**6.6 -** O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**6.7 -** Não será admitido, em hipótese alguma, que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

**6.8 - No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora do envelope:**

a) declaração, conforme modelo do **Anexo III**, de que cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº10.520/02.

b) declaração, conforme modelo do **Anexo V**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada**, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

**Obs.:** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS(ENVELOPE Nº 01):**

7.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

- I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vazante, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. A licitante deverá constar na proposta o número da Agência e Conta Bancaria.
- V - conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato
- VI – Conter prazo de entrega do objeto licitado, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data da retirada da Ordem de Fornecimento.
- VII - Conter telefones e e-mail de contatos para duvidas e emergência.
- VIII - Apresentação da licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;
- IX- Certificado de boas práticas de fabricação e controle (ANVISA).
- X- Conter especificações como: lote, data de fabricação, data de validade e temperatura de armazenamento no frasco e na embalagem.
- XI - Registro no Ministério da Saúde e na ANVISA.
- XII - Apresentar amostra dos tubos à vácuo.

**Observação:** Os licitantes deverão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, os catálogos/prospectos (com descrição e foto do produto) para todos os itens. Ressalvados termos técnicos de conhecimento público, não serão aceitas propostas e demais documentação em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada. Ressalte-se que o descumprimento ao presente item dará causa à desclassificação da proposta da licitante;

7.2- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.5 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item/lote do objeto desta licitação.

### **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” - Documentos de Habilitação”, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente; ou

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

***OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).***

e) Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente, da concordância com os termos do edital e de que não emprega mão-de-obra menor, conforme modelo de declaração constante no Anexo IV do Edital;

f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativos ao domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor

m) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos/ prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**Observação:** *A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.1 (alíneas a – n).*

8.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá de cada licitante, os documentos abaixo relacionados:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2 -A Pregoeira classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.**

10.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.4- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### **inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.**

10.4.1 – Se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que a licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.4.2 – Não havendo a comprovação da exeqüibilidade de seu preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

11.1 -Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 -Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

11.4 -A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5 -Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado aa Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

11.6 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.1 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.6.2 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.2.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 11.6.1;

11.6.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será procedido o seguinte:

a)A ME ou EPP mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

b) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, aplicando-se a regra às demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 11.6.2.1;

c) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 11.6.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no subitem 11.6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.8 - Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

11.9 - Para efeito do disposto no subitem 11.6.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 12. DO JULGAMENTO

**12.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12.2** - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

**12.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**12.2.2** - Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lance verbal, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá à Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

**12.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**12.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

**12.6** -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**12.7** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**12.8** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelas licitantes.

**12.9** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, às licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **13 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

13.1 – As manifestações de intenção de recurso serão interpostas no final da sessão pública de realização do **PREGÃO**, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decadência do direito de recorrer;

13.2 – Havendo manifestação de intenção de recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.3 -O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, na Rua Osório Soares, 600, em Vazante/MG, durante o horário normal de expediente;

13.5.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

13.6 - Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos a Pregoeira e registrados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vazante, localizado na Rua Osório Soares, 600, em Vazante/MG, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 08:00 às 17:00h;

13.7 - O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

### **14 – PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após cada etapa de Fornecimento dos Itens e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

14.2 - Nos casos em que a licitante vencedora, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa da oficial referida no item anterior, **autoriza o Município a deduzir do seu crédito a tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênera, para realização do efetivo pagamento.

14.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

14.4 – Somente será pago a fatura/Nota Fiscal que contiver o atestado de recebimento da mercadoria ou produto, emitido/assinado pelo Controlador Geral.

### 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

15.2 - Em caso de atraso na entrega do objeto ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Administração Municipal, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento. Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Administração Municipal, a seu critério, considerar cancelada a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

15.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Administração anular a Ordem de Fornecimento, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

15.4 - A Pregoeira poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

### 16- HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

#### 16.1. HOMOLOGAÇÃO

16.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesas para homologação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### **16.2. CONTRATAÇÃO**

16.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Seção de Licitação para assinar o termo de contrato.

16.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

### **17 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

17.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3 - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

17.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.5 - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

17.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

17.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.7.1 - O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

18.1.1 - Na ata de realização do Pregão deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas, último lance verbal apresentado, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

18.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

18.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

18.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3 – O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

18.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO.

18.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração Municipal, respeitando-se os limites previstos em Lei.

18.8 - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) forem manifestamente inexeqüíveis.

18.9 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Vazante/MG, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

18.10 - O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento correspondente ao custo das cópias reprográficas de R\$15,00 (quinze reais), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br), sem ônus.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

18.11 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferentes da proposta apresentada.

18.12 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Vazante** comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

18.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação

### **18.16 - Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:**

- Anexo I – Descrição do Objeto/Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração (inexistência de fato superveniente, concordância com os termos do edital e não emprego de menores);
- Anexo V - Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII - Termo de Referencia;
- Anexo VIII - Vedação do Consórcio

Vazante, 16 de janeiro de 2019.

**Renata Cristina Caixeta**

- Pregoeira – Portaria 002/2019 -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

#### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO/MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Laboratoriais, com entrega parcelada para manutenção do laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, visando atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.

**Razão Social da Empresa:**.....

**CNPJ:**.....

**Endereço:**..... **Bairro:**.....

**Município:**..... **Estado:**..... **CEP:**.....

**Fone/Fax:**.....

**E-mail:** .....

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA/ REGISTRO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
1	06	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MOMENTO, MÍNIMA E MÁXIMA.			
2	10	UNID	TERMÔMETRO P/TRANSPORTE DE SANGUE: TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR. TERMÔMETRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNÇÃO MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA E RESET, ESCALA CÉLSIUS (° C) E			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

			FAHRENHEIT (F), E TEMPERATURA INTERNA DE -10° A + 60° C E EXTERNA DE - 50° A + 70°C; 2 (DOIS) VISORES DE LCD DE 4 (QUATRO) DÍGITOS, ALARME, COM CAPACIDADE DE MEMORIZAR AS TEMPERATURAS; COMANDOS INDIVIDUAIS; FUNCIONAMENTO A PILHA 1 PALITO; CABO DE 3 METROS COM PONTA INOX.			
3	04	UNID	TERMÔMETRO PARA BANHO-MARIA: TERMÔMETRO DE ESCALA INTERNA, CAPILAR REFLETOR AMARELO OU BRANCO, ENCHIMENTO A MERCÚRIO (HG), FECHAMENTO REDONDO, DIÂMETRO DO CORPO DE 11,75 MM E DIÂMETRO DA HASTE DE 7,0 ±5 MM. ESCALA: -10+110:1°C DIVISÃO: 1°C CORPO: 150 ±5 HASTE: 120 ±5 LIMITE DE ERRO: ±1			
4	50	PCTES	TUBOS DE CENTRIFUGA 15ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE C/TAMPA, GRADUADO, ESTERIL- C/1000 UND.			
5	200	PCTES	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X100MM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - C/100 UND.			
6	200	PCTE	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPA 12 X 75 6,0 ML -C/ 100 UND.			
7	5.000	UNID	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML - SEM TAMPA TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X120MM.			
8	15	UNID	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA 80 X 550MM.			
9	30	UNID	VASSOURINHA P/ LAVAGEM DE VIDRARIAS (TAMANHO MÉDIO).			
10	50	UNID	VASSOURINHA P/LAVAGEM DE VIDRARIAS (TAMANHO PEQUENO).			
11	05	UND	PIPETA DE 100 MICRO LITROS AUTOMÁTICA FORMATO ANATÔMICO TODA E/ METAL, NÃO PERMITINDO ALTERAÇÕES DE CALOR E VAPOR, C/ DUPLO ESTAGIO E DESCARTADOR DE PONTEIRAS EVITANDO CONTATO C/ AS MÃOS, C/ 03 ANOS DE			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

			GARANTIA			
12	05	UND	PIPETA DE 200 ML AUTOMÁTICA FORMATO ANATÔMICO TODA EM METAL, NÃO PERMITINDO ALTERAÇÕES DE CALOR E VAPOR, C/ DUPLO ESTAGIO E DESCARTADOR DE PONTEIRAS EVITANDO CONTATO C/ AS MÃOS, C/ 03 ANOS DE GARANTIA			
13	05	UNID	PIPETA DE 250 MICROLITROS AUTOMÁTICA FORMATO ANATÔMICO TODA EM METAL, NÃO PERMITINDO ALTERAÇÕES DE CALOR E VAPOR, C/ DUPLO ESTAGIO E DESCARTADOR DE PONTEIRAS EVITANDO CONTATO C/ AS MÃOS, C/ 03 ANOS DE GARANTIA			
14	06	UNID	PIPETA DE 500 MICROLITROS AUTOMÁTICA FORMATO ANATÔMICO TODA EM METAL, NÃO PERMITINDO ALTERAÇÕES DE CALOR E VAPOR, C/ DUPLO ESTAGIO E DESCARTADOR DE PONTEIRAS EVITANDO CONTATO C/ AS MÃOS, C/ 03 ANOS DE GARANTIA			
15	08	UNID	PIPETAS DE 1000 MICROLITROS AUTOMÁTICA FORMATO ANATÔMICO TODA EM METAL, NÃO PERMITINDO ALTERAÇÕES DE CALOR E VAPOR, C/ DUPLO ESTAGIO E DESCARTADOR DE PONTEIRAS EVITANDO CONTATO C/ AS MÃOS, C/ 03 ANOS DE GARANTIA			
16	30	UNID	SORO ANTI D: TIPAGEM SANGUÍNEA — MONOCLONAL – FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA DE ISOPOR COM GELO, PARA GARANTIR O RESFRIAMENTO DO PRODUTO, PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O SORO CONTROLE DE RH. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.			
17	25	UNID	SORO ANTI – A: TIPAGEM SANGUÍNEA– MONOCLONAL –			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

			FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA DE ISOPOR COM GELO, PARA GARANTIR O RESFRIAMENTO DO PRODUTO, PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O SORO ANTI-B E O SORO ANTI AB. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.			
18	25	UNID	SOROS ANTI B:TIPAGEM SANGUÍNEA — MONOCLONAL – PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O SORO ANTI-A E O SORO ANTI AB. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.			
19	35	UNID	SORO ANTI AB TIPAGEM SANGUÍNEA — MONOCLONAL – FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA DE ISOPOR COM GELO, PARA GARANTIR O RESFRIAMENTO DO PRODUTO, PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O SORO ANTI-A E O SORO ANTI B. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.			
20	30	UNID	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO - FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA RÓTULO COM N°. DE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE, E INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.			
21	30	UNID	ANTI – HUMANO POLIESPECÍFICO - FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA DE RÓTULO COM N°. DE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE, E INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

22	30	UNID.	CONTROLE RH: TIPAGEM SANGUÍNEA –FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA DE ISOPOR COM GELO, PARA GARANTIR O RESFRIAMENTO DO PRODUTO, RÓTULO COM N°. DE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE, E INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.			
23	16	KITS	<b>REVERCEL:</b> SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 4% “A1” E “B”. CONJUNTO CONTENDO FRASCOS COM 10 ML DE CÉLULAS “A1” E “B” PARA PESQUISA DE ISOAGLUTININAS “A1” E “B” (HUMANAS) (REVERSA “A1” E “B”) PELA TÉCNICA EM TUBO; PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A 25 DIAS; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO DE 2 FRASCOS COM 10 ML CADA.			
24	16	UNID	<b>BIOPEG:</b> REAGENTE (PROVA CRUZADA):FRASCO COM 10 ML – REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA SORO BIO PEG, UTILIZADO PARA TESTES DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS. VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO.			
25	16	UNID	<b>CONTROCELL:</b> SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 4% DO CONTROLE DE COOMBS (IGG). FRASCO CONTENDO 10 ML DE HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS COM IGG PARA O CONTROLE DA FASE DE COOMBS PELA TÉCNICA EM TUBO; PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A 25 DIAS; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.			
26	16	KIT	<b>TRIACELL I E II:</b> SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 4% I E II. CONJUNTO CONTENDO 2 FRASCOS COM 10 ML DE CÉLULAS I E II FENOTIPADAS DESTINADAS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (HUMANAS) PELA TÉCNICA EM TUBO; PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A 25 DIAS; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO DE 2 FRASCOS COM 10 ML CADA.			
27	01	UNID.	CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO: CONTROLE MICROPROCESSADO; MOTOR DE INDUÇÃO; TAMPA C/CHAVE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DISPLAY DE CONTROLE C/			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

			DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO C/ BACK-LIGHT; PAINEL FRONTAL C/TIMER (45 MINUTOS) E REFÊNCIA DE VELOCIDADE; AVISO DE FIM DE PROCESSO; RAMPA DE ACELERAÇÃO E FRENAGEM C/TEMPO FIXO; PARA VOLUMES ATÉ 15 ML; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DESBALANCEAMENTO; CRUZETAS HORIZONTAIS; DIMENSÕES: (DXA) 40X28; VOLTAGEM: 110/220V. GARANTIA: 12 MESES.APRESENTAR PROSPECTOR.			
28	01	UNID	BANHO-MARIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 80 TUBOS DE 13X100 MM; ACOMPANHA 2 ESTANTES DE AÇO REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE P/ 40 TUBOS CADA; CONTROLE DE TEMPERATURA: CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; AJUSTE DE TEMPERATURA POR MEIO DE BOTÃO PARA CONTROLE ANALÓGICO FIXADO NO PAINEL; PRÉ-CALIBRADO EM 30°C, 37°C,56°C E 70°C, C/ MARCAÇÕES NO PAINEL; POSSUI TERMÔMETRO DIGITAL DE LED, COM 3 DIGITOS, FIXADOS NO PAINEL; PRECISÃO DE TEMPERATURA: 0,1° C; TEMPERATURA MÁXIMA: 70° C; ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA EM EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A CHOQUES MECÂNICO E TÉRMICO; TANQUE EM AÇO INOX 304; RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO EM AÇO INOX BLINDADA; TAMPA TIPO PINGADEIRA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; CAPACIDADE P/ 4,5 LITROS DE ÁGUA DEIONIZADA; DIMENSÕES: EXTERNAS (LXCXA): 200 X 335 X 210; INTERNAS (LXCXA): 150 X 230X 150; PESO: 5,5 KG; POTÊNCIA: 150W; VOLTAGEM: 110 OU 220 VOLTS – 50/60 HZ. GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR PROSPECTOR.			
29	01	UN.	DISPENSADOR DE SOLUÇÃO SALINA PARA BANCO DE SANGUE			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

			– FABRICADO EM VIDRO – CAPACIDADE 1 LITRO.			
30	01	UN.	AGLUTINOSCÓPIO PARA BANCO DE SANGUE – BIVOLT EM PLÁSTICO PVC E ACRÍLICO TRANSLÚCIDO; COM DUAS LÂMPADA DE FILAMENTO DE 25W ACIONADAS POR POTENCIÔMETRO DE ALTA SENSIBILIDADE; TENSÃO 127V OU 220V;			
31	05	UNID	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS - POSSUI TAMPA REVERSÍVEL QUE PODE SER UTILIZADA TAMBÉM COMO BANDEJA ALÇA CENTRAL QUE FACILITA MUITO NA HORA DE TRANSPORTAR TRAVAS NA ALÇA, PROPORCIONADO MAIOR SEGURANÇA, MANTÉM POR MUITO MAIS TEMPO A TEMPERATURA FABRICADA COM UMA CAMADA INTERNA DE POLIURETANO, MANTENDO POR MUITO MAIS TEMPO A TEMPERATURA. CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDIDA DA CAIXA TÉRMICA: COMPRIMENTO: 35CM ALTURA: 29CM PROFUNDIDADE: 27CM PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM DA CAIXA TÉRMICA OBBA 15 LITROS, 2.200KG			
32	05	UNID	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS – DESCRIÇÃO; CAIXA TÉRMICA COM ALÇA,. EM POLIPROPILENO TAMPA EM POLIETILENO COM PORTA OBJETOS ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO MAIOR TEMPO DE CONSERVAÇÃO ALÇA CAPACIDADE: 12 LITROS COR: AZUL DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 33,5CM LARGURA: 24CM ALTURA: 29CM PESO LIQUIDO: 1,13KG			
33	05	UNID	CAIXA TÉRMICA 8.5 LITROS - A CAIXA TÉRMICA ALÇA FACILITAR O TRANSPORTE, COM TAMPA ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

			PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, LITRAGEM: 8,5 L MATERIAL: POLIETILENO COR: AZUL TAMPA: DUPLA E ARTICULADA ALÇA: SIM ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE POLIURETANO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAIXA TÉRMICA DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 41 X 33 X 29 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 1,6 KG			
34	05	UNID	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS - COR: AZUL CAPACIDADE: 5 LITROS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAIXA TÉRMICA DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 21 X 17 X 27 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0.8 KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL COM TRAVA PARA TAMPA			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

- Declaramos, também, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo I e os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

-

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

-Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

- Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, após aprovação do pedido, cuja entrega deve ser realizada de forma imediata.

Nº DA CONTA: .....AGENCIA:..... BANCO: .....

Local e data \_\_\_\_\_

### **REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

#### **ANEXO II - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**(deverá vir fora do envelope, com cópia do documento de identidade)**

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Vazante (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº08/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

---

**NOME DA EMPRESA E ASSINATURA  
RECONHECER FIRMA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

#### *ANEXO III*

(fora dos envelopes de habilitação e proposta Junto com o Credenciamento)

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Vazante-MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sito a \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Vazante, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

***OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DO ENVELOPE.***





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

***ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO***

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita noCNPJ sob o nº .....,  
sediada em ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para  
os fins do Pregão nº 09/2019, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital;
- Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

Local e data ....., ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., sediada a Rua ....., nº....., Bairro....., CEP....., em..... estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Vazante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....  
CNPJ.....  
Nome Representante Legal .....  
CPF .....

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Assinatura do Representante Legal  
CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

*(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

#### ANEXO VI –MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VAZANTE –MG** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.278069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares, 600, Independência, Vazante – MG., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **Jacques Soares Guimarães**, CPF nº 288.605.946-34, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 11/2019, Pregão Presencial n.º 08/2019, homologado em \_\_/\_\_/18, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é *Aquisição de Materiais Laboratoriais, com entrega parcelada para manutenção do laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, visando atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa*, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA/ REGISTRO	VALOR (R\$) UNIT.TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI

A presente contratação vincula-se à Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

legislação civil vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução do objeto deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado pelo Prefeito Municipal de Vazante denominado “ Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato”, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**3.1.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

- **GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA**, Secretario Municipal de Saúde, Portaria nº 182/2017, Telefone: 34-3813-1065, e-mail: [saude@vazante.mg.gov.br](mailto:saude@vazante.mg.gov.br)

#### **FISCAIS DO CONTRATO:**

- **Jane Teixeira Xavier de Araujo**, Assistente Administrativo, telefone, 34-3813-1065, e-mail: [saudevazantemg@gmail.com](mailto:saudevazantemg@gmail.com)
- **Neyene Roberta Pereira de Oliveira**, Coordenadora da Atenção Primária, telefone: 34-3813-1065, e-mail: [saudevazantemg@gmail.com](mailto:saudevazantemg@gmail.com)

#### **3.2.1 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.**

- a) Organizar o Contrato e eventuais termos aditivos;
- b) Controlar o prazo de vigência e execução;
- c) Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- d) Analisar proposta de prorrogação;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- f) Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Propor as sanções cabíveis.

§ 1º - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

§ 2º - Qualquer exigência da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 3º - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução do objeto contratado, sendo reprovadas quaisquer atividades executadas em desacordo com as condições pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

§ 4º – Verificada a conformidade dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e enviado ao setor financeiro da Contratante para pagamento.

§ 5º - Verificada a desconformidade, o Fiscal do Contrato não atestará o documento de cobrança, devendo discriminar em relatório as irregularidades encontradas e providenciar a imediata comunicação dos fatos ao representante da Contratante e à Contratada, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Castelo Branco, 240, Independência, em Vazante/MG, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 07h as 11h e de 13h as 17 horas, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.2 - O setor responsável pelo recebimento dos produtos, através de Gestor do Contrato, verificará as especificações exigidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2019. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.3 – Nenhuma Nota Fiscal será paga pelo Contratante sem que tenha a assinatura do Controlador Geral, atestando que o produto ou mercadoria foi entregue no local designado no item 4.1.

4.4 - O *CONTRATANTE* comunicará por escrito à *CONTRATADA* o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitação em seu nome e por elementos não credenciados.

4.5 - A entrega deverá ser realizada somente no setor designado no item 4.1, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela *CONTRATADA* e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo de 05 (cinco) dias para correção pela *CONTRATADA*, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal Eletrônica.

4.6 - Em caso de irregularidade não sanada pela *CONTRATADA*, o Gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à *CONTRATANTE* para aplicação de penalidades.

**Parágrafo único:** A *CONTRATADA* se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

### CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR CONTRATO

5.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

§ 1º O valor total do presente Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), para fornecimento dos produtos relacionados na cláusula primeira.

§ 2º A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada ao CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições assinadas no ato da entrega, durante o mês, recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência. Referida nota e requisições deverão ser entregues no último dia do mês do fornecimento, encaminhadas à Seção de Compras da Prefeitura, localizada na Rua Osório Soares, 600.

§ 3º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa Junto a CDL de Vazante.

§ 4º A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

§ 5º A entrega dos materiais será feita em caráter provisório, para aferição de sua conformidade com a especificação de edital.

5.2 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente nº....., Agência nº....., Banco....., indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

**Parágrafo primeiro** - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

**Parágrafo segundo** - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 1.756 de 04 de dezembro de 2018: 02.60.01.10.302.1003.2053.33903000 (ficha 313).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e.....(.....) dias, com início em \_\_\_/\_\_\_/2019 e término em ../../2020, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Administração Municipal, a seu critério, considerar cancelada a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

§ 1º Além das sanções acima, poderá ainda ser aplicada as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Vazante, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º A penalidade de advertência e de impedimento de contratar com o Município ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registrada no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

12.1 - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, somente após emissão, pela **Administração Municipal**, da correspondente NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, obedecendo ao prazo de entrega determinado na cláusula quarta;

12.2- A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

12.4 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

12.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

12.6 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

12.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;

12.8 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Vazante;

12.9 - Fornecer condições que possibilitem a entrega dos produtos a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

12.10 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos produtos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

12.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.12 - Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

**12.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

13.1 - A Administração Municipal obrigar-se-á a efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na cláusula quinta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

13.2 - proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os termos da contratação;

13.3 - indicar o responsável para acompanhamento, controle e fiscalização do Contrato que entre outras responsabilidades deverá fiscalizar, controlar e gerir do referido contrato, inclusive o atesto das notas fiscais. Caberá à fiscalização do contrato registrar em relatório próprio todas as ocorrências e deficiências constadas durante a sua vigência, encaminhando-as ao preposto da Contratada para conhecimento e adoção das medidas necessárias, objetivando então a imediata correção das irregularidades apontadas. Ademais, a existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringirá a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.4 - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados, inerentes ao cumprimento do objeto desta licitação;

13.5 - Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para correção de irregularidades encontradas nos materiais ou para promover a sua substituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

15.2 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.3 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15.4 – Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

15.5 - A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício financeiro, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

16.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão n.º 08/2019, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços de fornecimento firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

16.2 - Aplica-se a este contrato as normas de direito dos Códigos Civil, Comercial, Penal e da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de Vazante-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Vazante-MG, ..... de ..... de 2019.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VAZANTE**  
**JACQUES SOARES GUIMARÃES**  
- Prefeito Municipal -

**CONTRATADA:**

.....

CNPJ/MF:

Representante Legal:

CPF:

**ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL:**

**RENATO JOSE FERREIRA**

OAB/MG: 64.002

**GESTOR DO CONTRATO:**

**GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA**

Secretaria Municipal de Saude

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

#### ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA

**1 – OBJETO:** *Aquisição de Materiais Laboratoriais, com entrega parcelada para manutenção do laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, visando atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.*

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT. MÉDIO
1	06	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MOMENTO, MÍNIMA E MÁXIMA.	74,8525
2	10	UNID	TERMÔMETRO P/TRANSPORTE DE SANGUE: TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR. TERMÔMETRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNÇÃO MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA E RESET, ESCALA CÉLSIUS (° C) E FAHRENHEIT (F), E TEMPERATURA INTERNA DE -10° A + 60° C E EXTERNA DE - 50° A + 70°C; 2 (DOIS) VISORES DE LCD DE 4 (QUATRO) DÍGITOS, ALARME, COM CAPACIDADE DE MEMORIZAR AS TEMPERATURAS; COMANDOS INDIVIDUAIS; FUNCIONAMENTO A PILHA 1 PALITO; CABO DE 3 METROS COM PONTA INOX.	96,0000
3	4	UNID	TERMÔMETRO PARA BANHO-MARIA: TERMÔMETROS DE ESCALA INTERNA, CAPILAR REFLETOR AMARELO OU BRANCO, ENCHIMENTO A MERCÚRIO (HG), FECHAMENTO REDONDO, DIÂMETRO DO CORPO DE 11,75 MM E DIÂMETRO DA HASTE DE 7,0 ±5 MM. ESCALA: -10+110:1°C DIVISÃO: 1°C CORPO: 150 ±5 HASTE: 120 ±5 LIMITE DE ERRO: ±1	70,2500
4	50	PCTES	TUBOS DE CENTRIFUGA 15ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE C/TAMPA, GRADUADO, ESTERIL- C/1000 UND.	1.455,5000
5	200	PCTES	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X100MM COM TAMPA ROSQUEÁVEL – C/100 UND.	119,6667
6	200	PCTE	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPA 12 X 75 6,0 ML -C/ 100 UND.	36,1400



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

7	5000	UNID	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML - SEM TAMPA TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X120MM.	0,7925
8	15	UNID	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA 80 X 550MM.	10,3000
9	30	UNID	VASSOURINHA P/ LAVAGEM DE VIDRARIAS (TAMANHO MÉDIO).	10,3000
10	50	UNID	VASSOURINHA P/LAVAGEM DE VIDRARIAS (TAMANHO PEQUENO).	10,3000
11	05	UND	PIPETA DE 100 MICRO LITROS AUTOMÁTICA FORMATO ANATÔMICO TODA E/ METAL, NÃO PERMITINDO ALTERAÇÕES DE CALOR E VAPOR, C/ DUPLO ESTAGIO E DESCARTADOR DE PONTEIRAS EVITANDO CONTATO C/ AS MÃOS, C/ 03 ANOS DE GARANTIA	403,3333
12	05	UND	PIPETA DE 200 ML AUTOMÁTICA FORMATO ANATÔMICO TODA EM METAL, NÃO PERMITINDO ALTERAÇÕES DE CALOR E VAPOR, C/ DUPLO ESTAGIO E DESCARTADOR DE PONTEIRAS EVITANDO CONTATO C/ AS MÃOS, C/ 03 ANOS DE GARANTIA	403,3333
13	05	UNID	PIPETA DE 250 MICROLITROS AUTOMÁTICA FORMATO ANATÔMICO TODA EM METAL, NÃO PERMITINDO ALTERAÇÕES DE CALOR E VAPOR, C/ DUPLO ESTAGIO E DESCARTADOR DE PONTEIRAS EVITANDO CONTATO C/ AS MÃOS, C/ 03 ANOS DE GARANTIA	403,3333
14	06	UNID	PIPETA DE 500 MICROLITROS AUTOMÁTICA FORMATO ANATÔMICO TODA EM METAL, NÃO PERMITINDO ALTERAÇÕES DE CALOR E VAPOR, C/ DUPLO ESTAGIO E DESCARTADOR DE PONTEIRAS EVITANDO CONTATO C/ AS MÃOS, C/ 03 ANOS DE GARANTIA	403,3333
15	08	UNID	PIPETAS DE 1000 MICROLITROS AUTOMÁTICA FORMATO ANATÔMICO TODA EM METAL, NÃO PERMITINDO ALTERAÇÕES DE CALOR E VAPOR, C/ DUPLO ESTAGIO E DESCARTADOR DE PONTEIRAS EVITANDO CONTATO C/ AS MÃOS, C/ 03 ANOS DE GARANTIA	403,3333
16	30	UNID	SORO ANTI D: TIPAGEM SANGUÍNEA — MONOCLONAL – FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA DE ISOPOR COM GELO, PARA GARANTIR O RESFRIAMENTO DO PRODUTO, PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM	44,4800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

			REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O SORO CONTROLE DE RH. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	
17	25	UNID	SORO ANTI – A: TIPAGEM SANGUÍNEA– MONOCLONAL – FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA DE ISOPOR COM GELO, PARA GARANTIR O RESFRIAMENTO DO PRODUTO, PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O SORO ANTI-B E O SORO ANTI AB. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	25,0980
18	25	UNID	SOROS ANTI B:TIPAGEM SANGUÍNEA — MONOCLONAL – PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O SORO ANTI-A E O SORO ANTI AB. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	25,0980
19	35	UNID	SORO ANTI AB TIPAGEM SANGUÍNEA — MONOCLONAL – FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA DE ISOPOR COM GELO, PARA GARANTIR O RESFRIAMENTO DO PRODUTO, PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O SORO ANTI-A E O SORO ANTI B. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	28,9400
20	30	UNID	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO - FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA RÓTULO COM N°. DE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE, E INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	44,5660
21	30	UNID	ANTI – HUMANO POLIESPECÍFICO - FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA DE RÓTULO COM N°. DE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE, E INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM	43,9660



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

			PORTUGUÊS. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	
22	30	UNID.	CONTROLE RH: TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA DE ISOPOR COM GELO, PARA GARANTIR O RESFRIAMENTO DO PRODUTO, RÓTULO COM N°. DE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE, E INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS. VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	26,5000
23	16	KITS	<b>REVERCEL:</b> SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 4% “A1” E “B”. CONJUNTO CONTENDO FRASCOS COM 10 ML DE CÉLULAS “A1” E “B” PARA PESQUISA DE ISOAGLUTININAS “A1” E “B” (HUMANAS) (REVERSA “A1” E “B”) PELA TÉCNICA EM TUBO; PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A 25 DIAS; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO DE 2 FRASCOS COM 10 ML CADA.	198,6667
24	16	UNID	<b>BIOPEG:</b> REAGENTE (PROVA CRUZADA):FRASCO COM 10 ML – REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA SORO BIO PEG, UTILIZADO PARA TESTES DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS. VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO.	60,6667
25	16	UNID	<b>CONTROCELL:</b> SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 4% DO CONTROLE DE COOMBS (IGG). FRASCO CONTENDO 10 ML DE HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS COM IGG PARA O CONTROLE DA FASE DE COOMBS PELA TÉCNICA EM TUBO; PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A 25 DIAS; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	197,0000
26	16	KIT	<b>TRIACELL I E II:</b> SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 4% I E II. CONJUNTO CONTENDO 2 FRASCOS COM 10 ML DE CÉLULAS I E IIFENOTIPADAS DESTINADAS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (HUMANAS) PELA TÉCNICA EM TUBO; PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A 25 DIAS; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO DE 2 FRASCOS COM 10 ML CADA.	198,6667
27	01	UNID.	CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO: CONTROLE MICROPROCESSADO; MOTOR DE INDUÇÃO; TAMPA C/CHAVE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DISPLAY DE CONTROLE C/ DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO C/ BACK-LIGHT; PAINEL FRONTAL C/TIMER (45 MINUTOS) E REFÊNCIA DE VELOCIDADE; AVISO DE FIM DE PROCESSO; RAMPA DE	9.175,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

			ACELERAÇÃO E FRENAGEM C/TEMPO FIXO; PARA VOLUMES ATÉ 15 ML; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DESBALANCEAMENTO; CRUZETAS HORIZONTAIS; DIMENSÕES: (DXA) 40X28; VOLTAGEM: 110/220V. GARANTIA: 12 MESES. APRESENTAR PROSPECTOR.	
28	01	UNID	BANHO-MARIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 80 TUBOS DE 13X100 MM; ACOMPANHA 2 ESTANTES DE AÇO REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE P/ 40 TUBOS CADA; CONTROLE DE TEMPERATURA: CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; AJUSTE DE TEMPERATURA POR MEIO DE BOTÃO PARA CONTROLE ANALÓGICO FIXADO NO PAINEL; PRÉ-CALIBRADO EM 30°C, 37°C, 56°C E 70°C, C/ MARCAÇÕES NO PAINEL; POSSUI TERMÔMETRO DIGITAL DE LED, COM 3 DIGITOS, FIXADOS NO PAINEL; PRECISÃO DE TEMPERATURA: 0,1° C; TEMPERATURA MÁXIMA: 70° C; ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA EM EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A CHOQUES MECÂNICO E TÉRMICO; TANQUE EM AÇO INOX 304; RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO EM AÇO INOX BLINDADA; TAMPA TIPO PINGADEIRA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; CAPACIDADE P/ 4,5 LITROS DE ÁGUA DEIONIZADA; DIMENSÕES: EXTERNAS (LXCXA): 200 X 335 X 210; INTERNAS (LXCXA): 150 X 230 X 150; PESO: 5,5 KG; POTÊNCIA: 150W; VOLTAGEM: 110 OU 220 VOLTS – 50/60 HZ. GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR PROSPECTOR.	2.430,0000
29	01	UN.	DISPENSADOR DE SOLUÇÃO SALINA PARA BANCO DE SANGUE – FABRICADO EM VIDRO – CAPACIDADE 1 LITRO.	360,0000
30	01	UN.	AGLUTINOSCÓPIO PARA BANCO DE SANGUE – BIVOLT EM PLÁSTICO PVC E ACRÍLICO TRANSLÚCIDO; COM DUAS LÂMPADA DE FILAMENTO DE 25W ACIONADAS POR POTENCIÔMETRO DE ALTA SENSIBILIDADE; TENSÃO 127V OU 220V;	3.000,0000
31	05	UNID	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS - POSSUI TAMPA REVERSÍVEL QUE PODE SER UTILIZADA TAMBÉM COMO BANDEJA ALÇA CENTRAL QUE FACILITA MUITO NA HORA DE	448,6667





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

			TRANSPORTAR TRAVAS NA ALÇA, PROPORCIONADO MAIOR SEGURANÇA, MANTÉM POR MUITO MAIS TEMPO A TEMPERATURA FABRICADA COM UMA CAMADA INTERNA DE POLIURETANO, MANTENDO POR MUITO MAIS TEMPO A TEMPERATURA. CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDIDA DA CAIXA TÉRMICA: COMPRIMENTO: 35CM ALTURA: 29CM PROFUNDIDADE: 27CM PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM DA CAIXA TÉRMICA OBBA 15 LITROS, 2.200KG	
32	05	UNID	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS – DESCRIÇÃO; CAIXA TÉRMICA COM ALÇA,, EM POLIPROPILENO TAMPA EM POLIETILENO COM PORTA OBJETOS ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO MAIOR TEMPO DE CONSERVAÇÃO ALÇA CAPACIDADE: 12 LITROS COR: AZUL DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 33,5CM LARGURA: 24CM ALTURA: 29CM PESO LIQUIDO: 1,13KG	356,5000
33	05	UNID	CAIXA TÉRMICA 8.5 LITROS - A CAIXA TÉRMICA ALÇA FACILITAR O TRANSPORTE, COM TAMPA ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA,. LITRAGEM: 8,5 L MATERIAL: POLIETILENO COR: AZUL TAMPA: DUPLA E ARTICULADA ALÇA: SIM ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE POLIURETANO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAIXA TÉRMICA DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 41 X 33 X 29 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 1,6 KG	392,2025
34	05	UNID	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS - COR: AZUL CAPACIDADE: 5 LITROS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAIXA TÉRMICA DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 21 X 17 X 27 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0.8 KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL COM TRAVA PARA TAMPA	421,3333

### 2 – OBSERVAÇÕES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

Os reagentes, controles e demais materiais que não atenderem às especificações poderão ocasionar sérios danos aos equipamentos do laboratório Municipal, além de emissão de laudos errôneos e/ou sem confiabilidade.

Todos os reagentes deverão obedecer às normas técnicas e controle de qualidade de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agencia Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

Os reagentes deverão conter na parte externa do corpo do mesmo de forma indelegável em local visível o número de registro emitido pela ANVISA (Agencia Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

Antes da adjudicação, a área técnica do Laboratório Municipal se reserva o direito de solicitar amostra do material ofertado, a fim de garantir a sua qualidade.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a licitação visando estruturação do laboratório Municipal para prestação de um serviço adequado e humanizado por meio do provimento de materiais adequados para esse fim.

### **4. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e a Pregoeira se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que adquirimos o Edital e Anexos referentes à Licitação Pública acima identificada, bem como, outras informações pertinentes contidas no Processo Licitatório, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Solicitamos que a empresa entregue deste formulário, devidamente preenchido na Sala da Comissão de Licitações ou que envie via e-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

- A não remessa deste protocolo exige a CPL da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas acerca do Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

- Recomendamos, ainda, consultas à página eletrônica <https://vazante.mg.gov.br> na aba de licitações, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Vazante-MG, 16 de janeiro de 2019.

**Renata Cristina Caixeta**

- Pregoeira – Portaria 002/2019 -